



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

PMT/RJ Protocolo Geral
Processo Nº 737/24
Rúbrica *[assinatura]* fls. 03

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A dispensa de licitação em apreço tem como o objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos de interesse da Prefeitura Municipal de Tanguá, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de Tanguá, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.	250	Cm/coluna	R\$ 28,33	R\$ 7.082,50

1.2. Entende-se por jornal diário aquele que possui novas edições diárias, ao menos, de segunda a sexta-feira.

1.3. A Contratante não ficará obrigada a requisitar a quantidade estimada, haja vista a natureza eventual das publicações. Dessa forma, a prestação dos serviços será sob demanda.

[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DMT/P/1 Protocolo Geral
Processo Nº 737/21
Rúbrica *[assinatura]* fls. 09

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação do referido serviço se faz necessária, especialmente, para Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), que versa acerca da obrigatoriedade de publicação do extrato do Edital em jornal diário de grande circulação.

2.2. Ressaltamos que a Lei 14.133/2021 estipula que é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação (art. 54, §1º), sem distinguir ou informar se a circulação seria municipal, regional ou nacional, como fazia o art. 21, III da Lei 8.666/93, dessa forma considerando a grande diferença de preço nas publicações apenas no Estado de Rio de Janeiro versus as publicações em âmbito Nacional, bem como o fato dos certames já serem publicados no DOU e no PNCP (portais nacionais), optamos pela adoção da publicação em jornal de grande circulação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em razão dos princípios do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade insculpidos no art. 5º da nova LLC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Espera-se com a contratação pelo período de 12 (doze) meses a definição de um negócio economicamente mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Tanguá.

3.2. A vantagem econômica vislumbrada na contratação com duração inicial de 12 (doze) meses, decorre do fato de que quanto maior o prazo de vigência da contratação, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para a prestação dos serviços. Além disso, o período de vigência proposto justifica-se pela desoneração dos setores que integram a cadeia de aquisição e contratação de bens e serviços no âmbito deste Regional.

3.3. A escolha pelo meio físico, cumulativamente, garantirá maior publicidade ao material publicado e não representa restrição à competitividade, haja vista que os potenciais fornecedores dos serviços pretendidos possuem, em regra, o meio de veiculação de conteúdo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

4.2. Subcontratação

[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Transição Contratual

4.4.1. Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5.2. A contratação poderá ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

5.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

5.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução da avença, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

5.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

5.2.4. Seja comprovado que o valor da contratação permanece economicamente vantajoso para a Administração.

5.2.5. Haja manifestação expressa da (o) CONTRATADA (O) informando o interesse na prorrogação.

5.2.6. Seja comprovado que a (o) CONTRATADA (O) mantém as condições iniciais de habilitação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Não será exigida garantia contratual e nem há a necessidade de manutenção e assistência técnica para o bem.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. CONDIÇÕES GERAIS

PMI/RJ Protocolo Geral
Processo Nº 7371 JM
Pública Jua fls. 05



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre o a Prefeitura Municipal de Tanguá e a (o) CONTRATADA (O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. Após assinatura do contrato, as (os) Agentes de Fiscalização poderão convocar o representante da (o) CONTRATADA (O) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da (o) CONTRATADA (O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Secretaria, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

7.2.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontram fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.4. À fiscalização compete, d entre outras atribuições:

- a) Encaminhar a Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA;
- b) Solicitar a CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;
- c). Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d). Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e). Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- f). Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes;

PROT. Nº 737/24
fls. 06
RUBRICADO



PMT/RJ Protocolo Geral
Processo Nº 737/21
Rubrica [assinatura] fls. 07

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021

8.1- Pela aquisição, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

8.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia da data do adimplemento da nota fiscal do recebimento, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

8.3 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

8.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO Lei 14.133/2021-Art.6º, XXIII, i)

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Decreto nº005/2024, por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que junta dos autos constamos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

9.1.1. O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares, de interesse da Prefeitura Municipal de Tanguá, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.	250	Cm/coluna	R\$ 28,33	R\$ 7.082,50

Valor Total: R\$ 7.082,50 (sete mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PM/TJ Protocolo Geral
Processo nº 1571/24
Data 15.08

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Lei 14.133/2021-Art.6º, XXIII, h)

10.1. Considerando o valor estimado apurado em sede de elaboração do ETP, para a presente contratação será dispensada a licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que mesmo se tratando de dispensa, conforme determina a legislação vigente, as empresas serão instadas a apresentarem proposta e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Secretaria.

11.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

11.1.4. Proceder à publicação do extrato da nota de empenho na imprensa oficial.

11.1.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

11.1.6. Sustar entrega em caso de desacordo como especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

12.1.1. Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das matérias, em até 2 (dois) dias após assinatura do Contrato.

12.1.2. Confirmar o recebimento do material a ser publicado e a conformidade da diagramação da matéria enviada pela (o) CONTRATADA (O).

12.1.3. Publicar a matéria, recebida até as 16h (horário de Brasília), no jornal do dia útil seguinte ou na data definida pela Secretaria de Governo.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

PMT/RJ Protocolo Geral
Processo Nº 137/24
Rubrica [assinatura] fls. 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.1.4. Apresentar comprovante de publicação do aviso na versão digital do jornal, até as 16h (horário de Brasília) do dia em que o mesmo foi veiculado, por meio eletrônico, no formato “.pdf”, para o e-mail.

12.1.5. Encaminhar comprovante de publicação do aviso na versão impressa do jornal, em até 2 (dois) dias úteis, a Prefeitura Municipal de Tanguá.

12.1.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria.

12.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.8. Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

12.1.9. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.1.10. Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021

A presente despesa não será gerida por emenda parlamentar.

A presente despesa será gerida por Fundo Municipal.

Contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- Secretaria Municipal de Governo

PT: 04.122.0002.2004 (Manutenção Operacional e Administrativa- SEMGOV)

ED: 33.90.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

DETALHAMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas

FICHA: 27

FONTE:11705

Modalidade de empenho: Global



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

14. DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

14.1. Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Secretaria será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

14.2. Não se aplica a multa referida no item 14.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento do material ou serviço.

14.3. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

14.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

14.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

14.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

14.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência e seu apêndice denominado Projeto Básico, contendo: Orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro).

Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Tanguá, 25 de abril de 2024.

PMT/RJ Protocolo Geral
Processo Nº 157/24
Municipal Jua fls. 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Responsável pela elaboração:

Luane Reis Ferreira

Mat.10733

PMT/RJ Protocolo Geral
Processo Nº 737/24
Rúbrica 11

Aprovo o Termo de Referência e as despesas observadas as normas legais:

Andréia de Sá Azevedo

Secretária Municipal de Governo

Mat.:0687